

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE
VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE ERVÁLIA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

EDITAL Nº 01/20201

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Dra. **DANIELE VIANA DA SILVA VIEIRA LOPES**, **Diretora do Foro da Comarca de Ervália-MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria-Conjunta nº 133, de 18 de dezembro de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais- TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga prevista e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Ervália, Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão na Secretaria do Juízo e Gabinete, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e das Portarias Conjuntas nº 133, de 2008 e nº 709/PR/2018.

1.2 - A carga horária para a realização do estágio é de 06 (seis) horas diárias, conforme Portaria Conjunta nº 379/PR/2VP/2014, a ser cumprida no horário de funcionamento da Secretaria da Justiça de Primeira Instância.

1.3 - O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1047,00 (um mil e quarenta e sete reais) acrescido de auxílio transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio, conforme Portaria nº 3063/PR/2014.

1.4 - A participação na presente seleção pública é aberta aos **estudantes do curso de Direito que cursam do 3º ao 8º período do curso**, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.5 - Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando o último ano da faculdade e não possam cumprir, no ato da convocação, 01 (um) ano de estágio.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 - Há **seis vagas** prevista para a Secretaria da Vara Única/Cejusc, sendo que será preenchida para estágio preferencialmente no período da tarde.

2.2 - A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de **cadastro de reserva** para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública

Daniele Viana da S. Vieira Lopes
Juíza de Direito

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Atentando-se às restrições decorrentes das medidas temporárias de prevenção ao contágio da pandemia, os pedidos de inscrições deverão ser encaminhados à secretaria do juízo, através do por e-mail erv1secretaria@tjmg.jus.br, no período de 08 horas do dia 08 de fevereiro de 2021 até as 18 horas do dia 23 de fevereiro de 2021.

3.2 - Os pedidos de inscrição recebidos fora do interstício indicado no item 3.1 não serão deferidos

3.3 - O estudante deverá encaminhar, no pedido de inscrição, cópia dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor

b) *Curriculum vitae*

c) Declaração de que está cursando faculdade de Direito, constando o período em que o candidato está matriculado, bem como o coeficiente de rendimento do candidato

3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6 - No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuem certificado de tempo de atividade com conciliador voluntário nos Juizados Especiais e no Juizado de Conciliação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais deverão apresentá-lo (via email).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 - Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 - Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 - A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

Daniele Viana da S. Vianna
Juíza de Direito

4.7 - Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 - Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 - Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 - O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na sala da Administração do Fórum, em até 02 dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 - A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 - A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 - A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgado no site do TJMG, cinco dias antes a realização da prova.

4.14 - Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, **quando da contratação**, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 - Os candidatos negros, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei 12.990/2014 e Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020 do CNJ, é assegurado o direito de

Daniele Viana da S. Vieira Lopes
Juíza de Direito

concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 - Nos termos da Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020 do CNJ, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos negros aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.3 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 - Para concorrer às vagas reservadas a cota racial acima referida, o candidato deverá declarar-se negro, no momento da inscrição.

5.5 - **O candidato que não se declarar negra no momento da inscrição concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.**

6. DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção pública para preenchimento de **06 (seis) vagas** de estágio na Comarca de Ervália-MG e **as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame**, será composta de uma avaliação escrita, cujo conteúdo poderá contemplar quaisquer daqueles temas elencados no anexo II do presente edital;

6.1-1- A prova escrita terá pontuação máxima de 100 pontos e as vagas serão preenchidas por ordem de classificação considerando a soma total dos pontos;

6.2 - A **prova escrita**, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos, com questões objetiva e discursivas:

05 questões objetivas, valendo 10 pontos cada uma

01 questão discursiva, valendo 50 pontos

6.2-1 A avaliação escrita será realizada na sede do fórum da Comarca de Ervália, no dia **03/03/2021, às 14h00min**, com **duração máxima de 02 horas**, devendo os candidatos chegarem ao local com antecedência mínima de 20 minutos,

6.2-2 - A prova deverá ser feita **sem consulta** e com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **devendo o candidato trazer seu material, ficando vedado a utilização de material alheio;**

6.2-3 Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem as documentações exigidas, bem como média superior a 60% na avaliação escrita.

6.3 - Os dados informados no *Curriculum Vitae* serão confirmados antes da contratação.

6.3.1 A declaração falsa, apurada após a contratação, ensejará a extinção do contrato de estágio.

6.4- No caso de empate entre os candidatos, terá preferência na contratação aquele que obteve maior rendimento na prova escrita. Permanecendo o empate, terá preferência na contratação o candidato mais velho.

6.5- O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas, se houver.

6.5.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

Daniele Viana da S. Vieira Lopes
Juíza de Direito

6.5.2 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.6 - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.6.1 O candidato deverá comparecer munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** e do comprovante de inscrição.

6.6.2- O candidato deverá comparecer ao local das provas **usando máscaras ,com ela permanecendo até sua saída das dependências do fórum, além de observar todas as regras recomendadas pela OMS para evitar contaminação pelo coronavírus.**

6.6-3 Deverá o candidato se submeter a aferição da temperatura corporal, antes de entrar nas dependências do fórum, devendo informar ainda se apresenta(ou) qualquer sintoma gripal ou se houve contato com pessoa que testou positivo para Covid no prazo de 14 dias que antecedem a realização da prova.

6.7 - Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.8 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.9 - O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.10 - A prova escrita será realizada **sem consulta a legislação**, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.11- Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.12 - Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos comentados, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.13 - Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.14 - Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não

Panela de Juiz de Direito
Juíza de Direito

assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.15 - O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.16 - **Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.**

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS ACADÊMICOS

7.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo

7.2 - Ser estudante regularmente matriculado e estar cursando o Ensino Superior, nos termos do item 1.4 do edital

7.3 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio

7.4 - Não possuir antecedentes criminais

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 - À atuação com conciliador voluntário nos Juizados Especiais e no Juizado de Conciliação pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído um ponto.

8.2 - O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais e no Juizado de Conciliação deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem as documentações exigidas, bem como média superior a 60% na avaliação escrita. A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas provas com a alcançada em razão de atuação de conciliador voluntário.

9.2 - Em caso de empate, terá preferência na contratação o candidato mais velho.

9.3 - Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.4 - A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

9.5 - Será publicada uma classificação provisória no dia **05/03/2021**.

9.7 - A classificação final será publicada no dia **15/03/2021, às 17 horas**, no átrio do fórum da Comarca de Ervália-MG.

Daniela Viana da S. Vieira Lopes
Juíza de Direito

10. DOS RECURSOS

10.1 - O prazo para interposição de recurso escrito contra o gabarito será das **08 horas do dia 08/03/2021 às 18 horas do dia 10/03/2021** e deverá ser dirigido à Juíza Diretora do Foro e encaminhado via e-mail, no endereço: erv1secretaria@tjmg.jus.br.

10.2 - O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido de plano.

10.3 - Não deverá haver, em qualquer local do pleito, quaisquer marcas ou palavras que identifiquem o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido, excetuando-se o número de inscrição.

10.4 - Havendo, em decorrência de julgamento de recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5 - Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 9.1 do edital.

10.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova.

10.7 - O Resultado final do Processo Seletivo será publicado após o julgamento dos recursos, no dia **09/03/2021**, contra ele não cabendo mais qualquer recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 - Os candidatos com deficiência e negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 - A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Ervália será mediante contato telefônico, além de afixado no átrio do Fórum.

11.4 - Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.5 - Todas as tentativas de contato por telefone com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.6 - Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.7 - Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, ~~no período mínimo exigido para o estágio;~~

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por telefone.

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

Daniela Viana da S. Vieira Lopes
Juíza de Direito

- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum no prazo de 05 dias.
- e) recusar a vaga oferecida.

11.8 - Os candidatos poderão ser remanejados para o fim da lista de aprovados duas vezes

11.9 - O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.10 - Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum, no prazo de 05 dias.

11.11 - Aceita a vaga para qual foi convocado, o candidato aprovado terá **07 dias úteis** para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.12 - Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.13 - Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (telefone, endereço, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 133 de 2008 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 - A seleção pública terá a validade de **um ano** a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum Des. Felício Vasconcelos.

14.2 - É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de

Daniela Viana da S. Vieira Lopes
Juíza de Direito

mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3 - Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 - A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 - O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 - Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 - Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.12 - Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Ervália, situado à Praça Arthur Bernardes, s/n, centro, telefone (32)3554-1389.

14.13 - O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro.

14.14 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 - As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca de Ervália e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

14.16 - Integra este edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Ervália, 02 de fevereiro de 2021.

Daniele Viana da S. Vieira Lopes
Juíza de Direito

Daniele Viana da Silva Vieira Lopes
Juíza de Direito

ANEXO I


Dados que deverão constar do Curriculum Vitae

- 1) Nome: _____
2) CPF: _____ 3) ID _____
4) Endereço residencial: _____
5) e-mail: _____ 6) Tel: _____
6) Data nascimento: _____
7) Faculdade: _____ 8) Período: _____

- Informar:

- 9) Disponibilidade de horário para o estágio (dias da semana e turno).
10) Forma de locomoção até à Comarca de Ervália.
11) Coeficiente de rendimento acumulado.
12) Disciplina que mais gosta.
13) Disciplina que apresentou melhor rendimento.
14) Se tem conhecimento de Windows, Word e digitação.
15) Se já fez algum estágio. Onde e quais atividades desenvolvidas.
16) Portador de Deficiência () Sim () Não
16.1 - Precisa de condições especiais para realização da prova () Sim () Não
Em caso afirmativo, qual(is) _____
17) Candidato negro: () Sim () Não
18) Atuou como Conciliador Voluntário em Juizado Especial () Sim () Não

Daniele Viana da S. Vieira Lopes
juíza de Direito



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Das matérias para a prova escrita :

1- PROCESSO CIVIL/ CIVIL/JESP

- ✓ Lei 9099/95
- ✓ Condições da Ação
- ✓ Atos do juiz: Despacho, decisão interlocutória e sentença
- ✓ Extinção do feito: com e sem análise de mérito
- ✓ Das pessoas. Personalidade e capacidade;
- ✓ Dos Fatos jurídicos
- ✓ Noções de Direito de Família;
- ✓ Noções sobre Direito das Coisas;
- ✓ Noções sobre Direito das Sucessões;
- ✓ .Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ Princípios constitucionais em matéria processual
- ✓ Processo e Procedimentos
- ✓ Intervenção de terceiros
- ✓ Recursos

2- DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

- ✓ . Constituição Federal de 1988

Danielle Viana da S. Vieira Lopes
Juíza de Direito